

PORTARIA 047/2016 - SUPE

Altera a Portaria 038/2015, a qual dispõe sobre a Composição da Comissão de Residência Médica em Otorrinolaringologia (COREME) do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo.

A **Profª Drª Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado**, Presidente do Conselho Deliberativo do HRAC/USP e respondendo pelo expediente do HRAC/USP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Alterar a Composição da Comissão de Residência Médica em Otorrinolaringologia (COREME), que passa a ter a seguinte composição:

- I- Dr. Ayrton Marques de Almeida – Diretor Clínico;
- II- Dr. Rubens Vuono de Brito Neto – Coordenador do Programa de Residência em Otorrinolaringologia;
- III- Dr. Marco Antônio Ferraz de Barros Baptista – Coordenador Adjunto do Programa de Residência em Otorrinolaringologia;
- IV- Dr. Hilton Coimbra Borgo – Chefe Técnico do Departamento Hospitalar;
- V- Um representante dos residentes, preferencialmente R3, eleito por seus pares, com respectivo suplente;
 - Ramon Marchiori (titular)
 - Regeane Ribeiro Costa (suplente)
- VI- Dr. Helder Fernandes de Aguiar – Chefe Técnico dos Serviços Médicos;
- VII- Dr. José Carlos Jorge – Chefe da Seção Técnica de Otorrinolaringologia;
- VIII- Pricila Copedê Frascareli - Secretária do Serviço de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 2º - A Presidência da Comissão de Residência Médica em Otorrinolaringologia, será exercida pelo **Dr. Ayrton Marques de Almeida** e a secretária fica designada a Sra. **Pricila Copedê Frascareli**.

Artigo 3º - São competências da Comissão indicada:

- I. Atualizar o Projeto Político Pedagógico da Residência Médica em Otorrinolaringologia, submetendo-se à Superintendência;
- II. Fazer cumprir o Regulamento da Residência Médica em Otorrinolaringologia;
- III. Providenciar o credenciamento do programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia junto à Comissão Nacional de Residência Médica;
- IV. Acompanhar o processo de seleção ao programa de Residência Médica para as vagas previstas, conforme normativas da Comissão Nacional de Residência Médica;
- V. Acompanhar as atividades dos residentes, verificando o aproveitamento de cada um;
- VI. Promover a eleição do representante dos residentes e de seu suplente, no mês de fevereiro de cada ano;
- VII. Resolver os problemas de ordem técnicas, administrativa e disciplinar, decorrentes da organização e da execução dos programas de residência;
- VIII. Providenciar e expedir junto à Superintendência, os certificados dos residentes ao término do programa;
- IX. Exercer as demais competências que estejam previstas no regulamento ou lhe forem designadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 06 de julho de 2016.



Profª Drª Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
Presidente do Conselho Deliberativo
Respondendo pelo HRAC/USP